



**Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi**

RESOLUÇÃO Nº 103/2023

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABIXI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que esta resolve e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio dos vereadores, pelo exercício do cargo para Legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O subsídio dos vereadores obedecerá aos limites estabelecidos nos artigos 29 c/c 29-A da Constituição Federal Brasileira e poderá ser reduzido de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 2º O subsídio da Mesa diretora será diferenciado com os seguintes percentuais:

- I. Vereador Presidente terá seu subsídio acrescido de 30% (trinta por cento).
- II. Vereador Vice-Presidente terá seu subsídio acrescido de 20% (vinte por cento).
- III. Vereador 1º Secretário terá seu subsídio acrescido de 10% (dez por cento).
- IV. Vereador 2º Secretário terá seu subsídio acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 3º É garantido aos vereadores os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, a saber: 13º (décimo terceiro) e 1/3 (um terço) de férias.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) subsídio deverá ser pago na mesma data em que for pago o 13º (décimo terceiro) salário dos servidores do Poder Legislativo.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral.

§ 3º - O período de férias correspondera ao período de recesso parlamentar e 1/3 (um terço) de férias será percebido no mês de dezembro.

§ 4º - É vedada a indenização de férias não gozadas.

§ 5º - O gozo de férias correspondente ao último ano de mandato deverá ser antecipado para usufruir no recesso parlamentar daquele exercício.





**Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi**

§ 6º - Os vereadores poderão participar normalmente das sessões extraordinárias convocadas durante o período de férias correspondente ao período de recesso parlamentar.

Art. 4º Fará jus ao subsídio o vereador que estiver em viagem oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença-maternidade, devidamente justificado com anotações administrativas.

Parágrafo único. O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsídio a que tiver direito o vereador em exercício.

Art. 5º Na convocação da Câmara para sessões extraordinárias, especiais ou solenes regimentalmente previstas, é vedado o pagamento de parcela indenizatória.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e obedecerá aos ditames constitucionais para o pagamento.

Cabixi/RO, 08 de agosto de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
PRESIDENTE

ADRIANO SALES
VICE-PRESIDENTE

INÊZ DE FÁTIMA FRANK
1ª SECRETÁRIA

APARECIDO OLIVEIRA FELTRIM
2º SECRETÁRIO





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	103-2023	08/08/2023

ID: 31479	Processo	Documento
CRC: A6AB69F3		
Processo: 53-86/2023		
Usuário: Rita Aparecida Stelmach		
Criação: 08/08/2023 11:40:39	Finalização: 08/08/2023 11:42:55	

MD5: F54F9A7D14EEDCD697509905364347D4
SHA256: FB2968C1324DF46FD4D6238105E910E41B16E3287EAC326EC159311CC57FDAA9

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

Mesa Diretora	Cabixi	RO	08/08/2023 11:40:39
---------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Resolução	08/08/2023 11:40:39
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jucieli Andrade de Carli	PRESIDENTE	08/08/2023 12:49:51
--------------------------	------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

Inez de Fatima Frank	VEREADOR (A)	08/08/2023 12:50:42
----------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

Aparecido Oliveira Feltrim	VEREADOR (A)	08/08/2023 12:58:23
----------------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

Adriano Sales	VEREADOR (A)	10/08/2023 08:39:45
---------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 31479 e o CRC A6AB69F3.